

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 1108/2022

EDITAL Nº. 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.429/2022, para o julgamento da proposta técnica e financeira da licitante habilitada para essa fase, a empresa: 01 - URBTEC ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade, oportunidade na qual manifestou-se nos seguintes termos: 1. *CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.* O presente documento analisa a proposta técnica apresentada pela licitante URBTEC, única empresa habilitada no processo. Conforme o item 5.4 do edital o envelope nº2 deveria conter a documentação relativa à proposta técnica e seria avaliado nos seguintes termos: 5.4.1. *As propostas técnicas deverão ser preenchidas conforme o modelo constante no ANEXO III do Termo de Referência. Para avaliação das propostas técnicas serão considerados os seguintes itens.* 5.4.2. *Experiência da Empresa* 5.4.2.1. *Para comprovação da experiência da empresa deverão ser apresentados ATESTADOS conforme descrito na tabela abaixo.*



QUESITOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA		
Quesito	Capacidade Técnica da Proponente	
	Descrição	Pontos
Ter realizado serviços técnicos na área de diagnóstico, formulação de estudos e propostas, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos na área de transporte público coletivo municipal .	População Inferior a 100.000 habitantes.	5
	População igual ou superior a 100.001 habitantes e inferior a 150.000 habitantes.	10
	População igual ou superior a 150.001 habitantes e inferior a 200.000 habitantes.	15
	População igual ou superior a 200.001 habitantes e inferior a 350.000 habitantes.	25
	População igual ou superior a 350.001 habitantes.	35
Obs: Deverão ser devidamente comprovados através de ATESTADOS TÉCNICOS fornecidos por órgãos públicos, devidamente registrados por órgãos representativos de classe, acompanhados pelas Certidões de Acervo Técnico – CAT. Obs.: É obrigatório apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica .		

5.4.2.2. A experiência da empresa em ter realizado serviços técnicos na área de diagnóstico, formulação de estudos e propostas, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos na área de transporte público coletivo municipal será pontuada através de atestados técnicos de outros serviços executados. Destaca-se que a pontuação para o quesito experiência está vinculada ao porte do município, expressado através da quantidade de habitantes. Nesse sentido, é considerado como parâmetro de complexidade para o trabalho técnico o quantitativo de pessoas que se deslocam diariamente em uma cidade de pequeno, médio e grande porte, em face dos diferentes modais disponíveis e, conseqüentemente, da parcela de utilização do transporte público municipal. Entende-se, assim, que quanto maior a cidade, em referência à quantidade de pessoas se deslocando diariamente, potencialmente será maior a complexidade do sistema de transporte público diante das diferentes estratégias de mobilidade a serem operacionalizadas em uma cidade. Visto que Canoas possui uma população estimada em 2021 de 349.728 habitantes¹, entende-se que o escalonamento das pontuações estabelecidos será importante parâmetro para demonstrar a qualificação técnica da empresa em realizar os serviços previstos na contratação, mensurando, assim, a capacidade técnica da empresa em realizar atividades desta natureza.

5.4.3. Experiência dos Profissionais

5.4.3.1. Por se tratar de um trabalho técnico-profissional de estudos e pesquisas na área de transporte público, área que possui certo grau de complexidade técnica, faz-se necessário a exigência de uma equipe de trabalho com um elevado nível de conhecimento teórico aliado à experiência prática de elaboração de projetos similares. Por tanto, a pontuação técnica da equipe será baseada no nível da titulação dos profissionais, somada à experiência técnica na elaboração de trabalhos similares ao objeto a ser licitado.

5.4.3.2. Os elementos para avaliação da capacidade técnica dos componentes da equipe técnica serão atestados por certificados de títulos



acadêmicos. Os profissionais deverão estar inscritos nos respectivos Conselhos de Classe. Independente da participação de outros profissionais de mesma qualificação na equipe técnica, somente terão a sua pontuação mensurada no quesito Titulação Acadêmica os profissionais indicados para a equipe técnica na habilitação em cada categoria, conforme declaração do ANEXO II deste Termo de Referência. Destaca-se, ainda, que será pontuada apenas a maior titulação apresentada para cada profissional. 5.4.3.3. Além da titulação da equipe, serão avaliados o tempo de experiência de cada um dos membros. A contagem do tempo de experiência do profissional será comprovada mediante o fornecimento de ATESTADOS TÉCNICOS ou DECLARAÇÕES, fornecidos por órgãos ou empresas públicos ou privados, com a descrição detalhada dos serviços prestados. Independente da participação de outros profissionais de mesma qualificação na equipe técnica, somente terão a sua pontuação mensurada no quesito Experiência Profissional os profissionais indicados para a equipe técnica na habilitação em cada categoria, conforme declaração do ANEXO II do Termo de Referência. 5.4.4. Da Pontuação Técnica 5.4.4.1. A pontuação da proposta técnica será obtida através da soma dos critérios técnicos conforme tabela abaixo: $Pt = \text{EXPERIÊNCIA DA EMPRESA} + \text{TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE} + \text{EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE}$ 5.4.5. Para a pontuação da proposta técnica, as empresas serão classificadas em ordem decrescente, onde a maior pontuação técnica apresentada no processo licitatório equivalerá a 100 pontos e as demais propostas apresentadas receberão a pontuação proporcional, através de normalização dos dados, conforme especificado no cálculo abaixo:

$$PPT = (Pt/MPt) * 100$$

Onde:

Pt: Proposta técnica apresentada pelo licitante

MPt: Melhor valor de proposta técnica apresentado no processo licitatório

PROPOSTA TÉCNICA APRESENTADA PELA EMPRESA URBTEC

Conforme o documento de nº 50 anexado na etapa 43 do processo MVP 52228/2022, a empresa URBTEC apresentou sua proposta técnica e comprovações utilizando os modelos constantes no edital e termo de referência. Nas páginas 12 a 15 do referido documento a empresa apresenta a proposta técnica conforme o anexo III do termo de referência:



Equipe Técnica	Titulação requerida para pontuação	Titulação Acadêmica		
		Especialização	Mestrado	Doutorado
Coordenador	Profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, com pós-graduação em engenharia de transportes ou similar, e/ou planejamento urbano e/ou gerenciamento de projetos.	10 pontos	15 pontos	20 pontos
Especialista em Engenharia de Transportes	Profissional graduado em Engenharia ou Arquitetura, pós-graduado em engenharia de transportes ou similar.	9 pontos	12 pontos	15 pontos
Especialista em Urbanismo	Profissional graduado em Arquitetura ou Engenharia pós-graduado em Urbanismo ou similar.	9 pontos	12 pontos	15 pontos
Advogado	Pós-graduação em administração pública, direito urbanístico ou similar.	7 pontos	10 pontos	15 pontos
Especialista em GeoProcessamento	Pós-graduado em Geoprocessamento de dados ou similar.	7 pontos	10 pontos	15 pontos
Economista/ Estatístico/ Contador	Pós-graduado em Economia ou Estatística ou contabilidade, administração pública ou similar.	7 pontos	10 pontos	15 pontos

2.1. COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Da página 19 a página 277 do documento de nº 50 anexado na etapa 43 do processo MVP 52228/2022, a empresa apresenta seus atestados de capacidade técnica. O quadro abaixo resume os atestados apresentados, se estão de acordo com o item 5.4.2.1. do edital, e a pontuação obtida por cada um deles: (...). Os atestados que não foram considerados para pontuação foram os que não se tratavam de “serviços técnicos na área de diagnóstico, formulação de estudos e propostas, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos na área de transporte público coletivo municipal”. Portanto, através dos ATESTADOS apresentados, neste quesito, a empresa somou 245 pontos.

2.2. COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS

Da página 280 a página 356 do documento de nº 50 anexado na etapa 43 do processo MVP 52228/2022, a empresa apresenta os comprovantes de experiência dos profissionais. Titulação dos Profissionais Conforme o item 5.4.3.2. do edital, a equipe técnica será avaliada pela titulação apresentada. O quadro abaixo apresenta o resumo das titulações apresentadas:

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2022 - Edição 2946 - Data 30/12/2022 - Página 97 / 109

Perfil	Nome do Profissional	Certidão de Registro	Maior Titulação	Página do Comprovante	Pontuação
Coordenador	Gustavo Taniguchi	Sim	Mestrado	303 - 305	15
Especialista em Engenharia de Transportes	Manoela F. Feiges	Sim	Mestrado	314 - 316	12
Especialista em Urbanismo	Tami Szuchman	Sim	Doutorado	324 - 326	15
Advogado	Luciane Leiria Taniguchi	Sim	Especialização	331 - 336	7
Especialista em Geoprocessamento	Augusto dos Santos Pereira	Sim	Doutorado	344 - 346	15
Economista/ Estatístico/ Contador	Mariano de Matos Macedo	Sim	Doutorado	354 - 356	15
PONTUAÇÃO TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS					79

Através dos diplomas e certificados apresentados, neste quesito a empresa somou 79 pontos. Tempo de Experiência dos Profissionais Conforme o item 5.4.3.3. do edital, a equipe técnica também será avaliada pelo tempo de experiência dos profissionais. A contagem do tempo de experiência do profissional será comprovada mediante o fornecimento de ATESTADOS TÉCNICOS ou DECLARAÇÕES, fornecidos por órgãos ou empresas públicos ou privados, com a descrição detalhada dos serviços prestados. Gustavo Taniguchi Atestado válido mais antigo apresentado: 5778/2015 Data de conclusão do trabalho: 02/07/2008 Tempo de experiência: 15,47 anos Manoela F. Feiges Atestado válido mais antigo apresentado: 5971/2019. Data de conclusão do trabalho: 02/09/2019 Tempo de experiência: 4,31 anos Tami Szuchman Atestado válido mais antigo apresentado: 252017078970 Data de conclusão do trabalho: 28/12/2016 Tempo de experiência: 6,98 anos Luciane Leiria Taniguchi Atestado válido mais antigo apresentado: 252017078970 Data de conclusão do trabalho: 28/12/2016 Tempo de experiência: 6,98 anos Augusto dos Santos Pereira Atestado válido mais antigo apresentado: 5971/2019. Data de conclusão do trabalho: 02/09/2019. Tempo de experiência: 4,31 anos Mariano de Matos Macedo Atestado válido mais antigo apresentado: 5971/2019 Data de conclusão do trabalho: 02/09/2019 Tempo de experiência: 4,31 anos. O quadro abaixo apresenta do resumo das pontuações obtidas pelo tempo de experiência da equipe técnica.

Perfil	Nome do Profissional	Tempo de Experiência	Página do Comprovante	Pontuação
--------	----------------------	----------------------	-----------------------	-----------

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2022 - Edição 2946 - Data 30/12/2022 - Página 98 / 109

Coordenador	Gustavo Taniguchi	15 anos	68 - 70	25
Especialista em Engenharia de Transportes	Manoela F. Feiges	4 anos	42 - 60	5
Especialista em Urbanismo	Tami Szuchman	7 anos	123 - 134	8
Advogado	Luciane Leiria Taniguchi	7 anos	123 - 134	5
Especialista em Geoprocessamento	Augusto dos Santos Pereira	4 anos	42 - 60	3
Economista/ Estatístico/ Contador	Mariano de Matos Macedo	4 anos	42 - 60	3
PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA				49

Através dos atestados apresentados, neste quesito a empresa somou 49 pontos. **RESUMO DA PONTUAÇÃO OBTIDA.** Conforme o item 5.4.4.1 do edital, a pontuação da proposta técnica total será obtida através da soma dos critérios técnicos.

PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	245
PONTUAÇÃO TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	79
PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	49
PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA	373

4.CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA Conforme o item 5.4.5 do edital, as empresas serão classificadas em ordem decrescente, onde a maior pontuação técnica apresentada no processo licitatório equivalerá a 100 pontos e as demais propostas apresentadas receberão a pontuação proporcional, através de normalização dos dados. Como a empresa URBTEC foi a única empresa habilitada no processo licitatório, sua pontuação obtida de 373 pontos, foi a maior pontuação apresentada. Por tanto a empresa deverá receber 100 pontos no quesito “Pontuação proposta técnica” para cálculo da sua pontuação final”. A proposta financeira também foi objeto de análise por parte da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, que assim manifestou: “[...] **ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA - ITEM 5.5.5 DO EDITAL** $PPF = 1 - (R\$888.000,00/R\$888.000,00) - 1$)*100 $PPF = 100$. Concluímos que a proposta financeira apresentada pela Empresa Urbtec Engenharia, Planejamento e Consultoria LTDA atingiu a

pontuação de proposta financeira igual a 100. Ainda, o valor financeiro está abaixo do preço máximo aceitável[...]”. Isto posto, com fundamento na sobredita manifestação técnica da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos nos itens do Edital, a CPL decidiu julgar pelo que **vencedora do certame**, a proposta apresentada pela licitante: **01 - URBTEC ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, que atingiu **pontuação Final com 100 pontos**. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo dessa publicação, o prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da CPL. x.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria Municipal Nº. 2.429/2022